# EDITAL Nº 41/2023

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 010/2023**

**CHAMADA PUBLICA Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023**

O Município de Matutina/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com endereço à Rua José Londe Filho, n° 354, Centro, Matutina/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **Credenciamento de Empresas Especializadas em Vigilância e Segurança Privada para atuar em eventos diversos organizados por esta Prefeitura Municipal de Matutina/MG,** conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O processo será conduzido pelo Presidente da comissão permanente de licitação e seus membros nomeados pela Portaria nº 002/2023, e em conformidade com o art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

Os envelopes deverão ser protocolados no **Setor de Licitações a partir do dia 23 de outubro de 2023 sempre no horário de 12h30min as 16h00min.**

Esta Chamada Pública ficará aberta até **30 de nobembro de 2023**, á todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando à comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

# DO OBJETO

* 1. **Credenciamento de Empresas Especializadas em Vigilância e Segurança Privada para atuar em eventos diversos organizados por esta Prefeitura Municipal de Matutina/MG,** obedecidas as especificações e normas constantes do Termo de Referência - Anexo I.
  2. Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência - Quantidades e Especificações;

Anexo II – Modelo de Declaração de aceitação dos termos do edital de credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de fato impeditivo de contratar com a administração;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo V – Modelo de requerimento de credenciamento;

Anexo VI – Minuta do Contrato de Credenciamento.

# CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital.
  2. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito.
  3. A aceitação deste edital implicará na concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
  4. Não poderão participar do presente credenciamento:
     1. Pessoas Jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

# CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO:

* 1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento.
  2. Serão consideradas credenciadas as empresas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após homologação do resultado do certame, pela autoridade competente.
  3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, cientes de que os serviços serão divididos entre todos os credenciados.
  4. Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através da retirada de cópia, sem qualquer custo para o licitante, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal, através do email [licitacaomat@matutina.mg.gov.br](mailto:licitacaomat@matutina.mg.gov.br) ou pelo site: [www.matutina.mg.gov.br](http://www.matutina.mg.gov.br)
  5. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário das 07h00min às 11h00min e 12h30min a 16h00min, ou pelo telefone (34) 3674 1220.
  6. Os licitantes serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

# DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

DATA: **A partir do dia 23 de outubro de 2023 às 12h30min**

LOCAL: **Departamento de licitações, situado à Rua José Londe Filho, n° 354, Centro, Matutina-MG.**

* 1. Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do ANEXO I deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido no item 4.3 abaixo.
  2. O proponente deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **CHAMADA PUBLICA Nº 10/2023 CREDENCIAMENTO N° 010/2023**  **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023**  AO SETOR DE LICITAÇÕES:  EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL: |

* 1. Para fins de credenciamento, a documentação exigida para **pessoas jurídicas**

segue abaixo:

1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis; e última alteração contratual, se houver;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (**CNPJ/MF);**
3. Conprovação de Regularidade para com a Fazenda **Estadual e Federal;**
4. Prova de regularidade perante a Fazenda **Municipal**;
5. Comprovação de Regularidade com o **FGTS;**
6. Comprovação de regularidade **trabalhistas**, ou positiva com efeitos de negativa;
7. Certidão de **falência e concordata** da comarca da sede da empresa;
8. Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
9. Prova de aptidão para desempenho, da licitante, de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante **atestados** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto a ter executado, de forma satisfatória, os mesmos serviços constantes neste Edital.
10. **Alvará de localização** e Funcionamento, atualizado, expedido pela Prefeitura da sede do estabelecimsnto participante;
11. Declaração de aceitação dos termos do edital de credenciamento - Anexo II;
12. Declaração de fato impeditivo de contratar com a administração - Anexo III;
13. Declaração que não emprega menor - Anexo IV;
14. Requerimento de credenciamento - Anexo V.

# DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

* 1. A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada neste Edital.
  2. A análise e o julgamento para fins de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital, ocorrerá em reunião interna, após a qual será comunicado, por escrito, o resultado ao interessado.
  3. É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.
  4. Com base nas informações contidas em ata, a Comissão Permanente de Licitação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado.
  5. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo contrato.
  6. Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.
  7. Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandados na Secretaria Municipal de Ação Social, conforme suas necessidades.
  8. Caberá à Comissão Permanente de Licitação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

# DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

* 1. **Até 02 (dois) dias úteis** após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, protocolizando o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 11h00min e 12h30min a 16h00min de segunda a sexta-feira, na Rua José Londe Filho, 354 Centro – Matutina-MG.

6.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.

6.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será retificado o edital e publicada nova data para a realização do credenciamento.

# DOS RECURSOS:

* 1. Qualquer licitante poderá interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de **05 (cinco)** dias, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
  2. O recurso contra decisão do Presidente da Comissão Permanente de licitação terá efeito suspensivo.
  3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  4. Decididos os recursos, o presidente da comissão permanente de licitação fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor, encaminhando o processo para a autoridade competente, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
  5. A homologação do resultado desta concorrência para fins de credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços objeto licitado.

# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária: **02.08.05 – Fundo Municipal da Cultura e patrimonio Histórico**  – **13.392.1003.2103** – Manutenção Serviços da Cultura do Município – 33.090.39.00 – Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 587 – Fonte 1500. - **02.08.06** – Manut. Desenvolv. do Lazer e Turismo - 23.695.1003.2126 – Manut. Ativ. Eventos Turístico e Cultural - 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 618 – Fonte 1500.

# DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

* 1. Inexistindo manifestação recursal, o Presidente da comissão permanente de licitação adjudicará o objeto da licitação ao proponente credenciado e submeterá à homologação do Prefeito.

# PRAZOS:

* 1. O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento será até 12 (doze ) meses, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 8.666/93.

# PAGAMENTOS:

* 1. Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados pelo Setor de Finanças com até o trinta dias do mês subseqüente ao dos serviços prestados, concomitantemente com apresentação da nota fiscal e liquidação da mesma pelo setor contábil.
  2. Os pagamentos somente serão liberados mediante relatório emitido pelo responsável do setor requisitante, atestando que os serviços foram prestados dentro das especificações do Anexo I

# PENALIDADES E RESCISÃO:

* 1. A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, saber:

1. advertência escrita;
2. multa de 5% (cinco por cento) do valor da diária pelo descumprimento da escala de atendimento estabelecida com a Secretaria Municipal de Saúde, no caso de não atendimento injustificado e sem comunicação prévia, com antecedência de 48h (quarenta e oito horas).
3. suspensão temporária dos encaminhamentos aos serviços médicos especializados credenciados;
4. rescisão de contrato e descredenciamento;
5. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
6. declaração de inidoneidade.
   1. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.
   2. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.
   3. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
   4. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
   5. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.
   6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não elidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

# DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 A requisição do serviço deverá ser aprovada pelo órgão municipal responsável;

13.2 Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com a pessoa jurídica credenciada;

13.3 A prestação dos serviços dar-se-á em shows, desfiles, feiras, encontros, etc., é preciso propiciar maior tranquilidade aos munícipes e visitantes.

13.4 Prestar um serviço de segurança eficaz, capaz de coibir possíveis práticas de condutas ilícitas e que possa colaborar com a força de Segurança Pública presente no município.

13.5 A execução dos serviços será em até 30 dias contados da solicitação do serviço, com prévio agendamento.

13.6 Se houver mais de uma pessoa jurídica credenciada, o valor previsto para contratação será dividido de forma igualitária entre os estabelecimentos credenciados, não havendo garantia quanto ao volume de trabalho que será solicitado a cada credenciado, tendo em vista que as demandas não seguem um padrão fixo.

13.7 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório à Secretaria municipal de Ação Social.

13.8 As despesas com transporte, alimentação e alojamento/hospedagem estão inclusas no valordas diárias, sendo portanto responsabilidade da empresa contratada.

# DISPOSIÇÕES GERAIS:

* 1. Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.
  2. A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia devidamente autenticada, ressalvado, porém, à Comissão Permanente de Licitação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.
  3. O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.
  4. O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.
  5. Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se à Comissão permanente de licitação na sede da Prefeitura.

# DA PUBLICAÇÃO:

* 1. A publicação do extrato do edital se dará na Imprensa Oficial do município, no Site da AMM MG, no hall da sede da prefeitura na forma da Lei Orgânica Municipal e no site do município.

# DO FORO:

* 1. Fica eleito o foro da Comarca de São Gotardo-MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Matutina-MG, 18 de outubro de 2023.

Vilmar Martins

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 010/2023**

**CHAMADA PUBLICA Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023**

1. **REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Sáude

# OBJETO: Credenciamento de Empresas Especializadas em Vigilância e Segurança Privada para atuar em eventos diversos organizados por esta Prefeitura Municipal de Matutina/MG,

1. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a contratação, o fato de que, tendo em vista a recorrente realização de festividades, de um modo geral, no município de Matutina, e que tais eventos normalmente trazem um aumento significativo de pessoas durante os dias festivos a fim de participarem dos shows, desfiles, feiras, encontros, etc., é preciso propiciar maior tranquilidade aos munícipes e visitantes. Para tanto, é necessário que o município oferte condições para ampliar a sensação de segurança, considerando que os locais previstos para realizações dos eventos são amplos e o número de pessoas participantes se aglomeram em todo o espaço físico, sendo assim, a utilização de um serviço de segurança eficaz, capaz de coibir possíveis práticas de condutas ilícitas e que possa colaborar com a força de Segurança Pública presente no município se faz necessária.
2. **LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Os serviços serão prestados em shows, desfiles, feiras, encontros, etc no município de Matutina/MG.

# DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A requisição do serviço deverá ser aprovada pelo órgão municipal responsável;

5.2 Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com a pessoa jurídica credenciada;

5.3 A prestação dos serviços dar-se-á em shows, desfiles, feiras, encontros, etc., é preciso propiciar maior tranquilidade aos munícipes e visitantes.

5.4 Prestar um serviço de segurança eficaz, capaz de coibir possíveis práticas de condutas ilícitas e que possa colaborar com a força de Segurança Pública presente no município.

5.5 A execução dos serviços será em até 30 dias contados da solicitação do serviço, com prévio agendamento.

5.6 Se houver mais de uma pessoa jurídica credenciada, o valor previsto para contratação será dividido de forma igualitária entre os estabelecimentos credenciados, não havendo garantia quanto ao volume de trabalho que será solicitado a cada credenciado, tendo em vista que as demandas não seguem um padrão fixo.

5.7 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório à Secretaria municipal de Ação Social.

5.8 As despesas com transporte, alimentação e alojamento/hospedagem estão inclusas no valordas diárias, sendo portanto responsabilidade da empresa contratada.

1. **PAGAMENTO:** Os serviços serão pagos de acordo com a quantidade de diárias necessárias para cada evento, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Ação Social que autorizará a emissão da nota fiscal. Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados pelo Setor de Finanças com até o trinta dias do mês subseqüente ao dos serviços prestados, concomitantemente com apresentação da nota fiscal e liquidação da mesma pelo setor contábil.
2. **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretária Municipal de Ação Social ou por servidor designado para esse fim. No recebimento dos serviços, caso seja detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, a Secretaria Municipal de Açãoa Social será responsável em adotar medidas para correção e aplicar penalidades.
3. **FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação dos serviços deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, uma vez que é inexigível a licitação quando inviável a competição. Pelo sistema de credenciamento serão contratadas todas as empresas que atenderem as exigências deste edital, devendo aceitas os valores estabelecidos neste termo de referência.

# ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **TABELA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS PELO MUNICÍPIO – 2023** | | | | |  |
| **ITEM** | **PROCEDIMENTO** | **QUANTIDADE ANUAL** | **VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Privada em eventos organizados pos esta Prefeitura tais como: shows, desfilies, feiras, festas, etc. | **250** | **R$197,00** | **R$49.250,00** |
|  | Total | **216** | **-** | **R$49.250,00** |

Os quantitativos são estimados de acordo com a necessidade do serviços e serão divididos entre todos os credenciados, de acordo com a disponibilidade.

# 10. DAS RESCISÃO DO CONTRATO: O contrato poderá ser rescindido:

# a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

# b) - Unilateralmente pelo Município, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o Contratado:

# c) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do Município.

# d) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.

# e) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.

# f) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução, salvo se comprovada a regularidade para contratar com a administração pública, através de certidão judicial.

# g) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

# Havendo rescisão contratual, o Município pagará à Contratada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria da Saúde, no valor avençado.

# 11. DAS PENALIDADES: Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais a credenciada ficará sujeita às seguintes sanções:

# Advertência

# Multa de 5% (cinco por cento) do valor da diária pelo descumprimento da escala de atendimento estabelecida com a Secretaria Municipal de Saúde, no caso de não atendimento injustificado e sem comunicação prévia, com antecedência de 48h (quarenta e oito horas).

# O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo da rescisão contratual.

**12**. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas para a execução da presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: - **02.08.05** – Fundo Municipal da Cultura e Patrimônio Histórico - 13.392.1003.2175 – Manut. Ativ. Eventos Agroindustriais e Culturais - 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 587 – Fonte 1500.

- **02.08.06** – Manut. Desenvolv. do Lazer e Turismo - 23.695.1003.2126 – Manut. Ativ. Eventos Turístico e Cultural - 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 618 – Fonte 1500.

# Eliene Ferreira

# Secretário Municipal de Ação Social

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 010/2023**

**CHAMADA PUBLICA Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Razão social: CNPJ:

Endereço: Cidade: Estado: Telefone: Email:

À Prefeitura Municipal de Matutina-MG.

# Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública/Credenciamento n° 010/2022, que quero me credenciar, que atendo a todas as condições de habilitação no Edital e que concordo com os preços instituídos pelo Município, mediante aprovação dos responsáveis de cada Secretaria ou Fundos Municipais, cujo objeto é o Credenciamento de Empresas Especializadas em Vigilância e Segurança Privada para atuar em eventos diversos organizados por esta Prefeitura Municipal de Matutina/MG, conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

/MG, , de , de 2023 .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 010/2023**

**CHAMADA PUBLICA Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa , inscrita no CNPJ n°

, com sede à , **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedido de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Públicas, ainda, que a mesma não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade assina a presente.

, de de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 010/2023**

**CHAMADA PUBLICA Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa , inscrita no CNPJ n.°

, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)

, portador(a) da Carteira de Identidade nº , inscrito no CPF sob o nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

**DECLARA,** ainda, em atendimento solicitação contida no Edital de Abertura que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

, de de 2023

(Representante Legal)

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 010/2023**

**CHAMADA PUBLICA Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023**

**ANEXO V - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

A empresa , inscrita no CNPJ nº , sediada à

(endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviços de

, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

* está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
* realizará todas as atividades a que se propõe;
* não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
* não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
* não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
* se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
* as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assiantura

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 010/2023**

**CHAMADA PUBLICA Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 18.602.102/0001-42, com sede à Rua José Londe Filho, 354, Centro, CEP 38870-000, em Matutina-MG, neste ato representada pelo prefeito, Gilberto Ernane de Lima, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa .........................., inscrita no CNPJ n° ........., com sede à........., neste ato representada por , nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG n° ............, inscrito no CPF sob o n° ............, residente e domiciliado(a) à................................................................

habilitada no Credenciamento nº 010/2023, denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

# 1.1 Constitui objeto do presente certame: Credenciamento de Empresas Especializadas em Vigilância e Segurança Privada para atuar em eventos diversos organizados por esta Prefeitura Municipal de Matutina/MG,, obedecidas as especificações descritos no Anexo I.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 O valor a ser pago à CONTRATADA, será de R$... (por extenso) por mês, perfazendo um valor global de R$. (por extenso) pelo período de 12 meses, conforme

quadro abaixo.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **TABELA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS PELO MUNICÍPIO** | | | | |  |
| **ITEM** | **PROCEDIMENTO** | **QUANTIDADE ANUAL** | **VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Predstação de serviços de Vigilância e Segurança Privada em eventos organizados pos esta Prefeitura taia cimo: shows, desfilies, feiras, festas, etc. | **250** | **R$197,00** | **R$49.250,00** |
|  | Total |  | **-** | **R$49.250,00** |

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1 A Tabela de Preços do credenciamento, constante do Anexo I do Edital, não poderá ser reajustada dentro do período de 12 meses.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

* 1. Os serviços serão pagos de acordo com a quantidade de diárias por cada Empresaa Credenciada, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Ação Social que autorizará a emissão da nota fiscal.
  2. Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados pelo Setor de Finanças com até o trinta dias do mês subseqüente ao dos serviços prestados, concomitantemente com apresentação da nota fiscal e liquidação da mesma pelo setor contábil.
  3. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Matutina/MG para o exercício de 2022, e outras decorrentes de exercícios posteriores: - **02.08.05** – Fundo Municipal da Cultura e Patrimônio Histórico - 13.392.1003.2175 – Manut. Ativ. Eventos Agroindustriais e Culturais - 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 587 – Fonte 1500.

- **02.08.06** – Manut. Desenvolv. do Lazer e Turismo - 23.695.1003.2126 – Manut. Ativ. Eventos Turístico e Cultural - 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 618 – Fonte 1500.

# CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1 O prazo de execução do presente contrato inicia após sua assinatura e publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme a Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1 Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:

1. - executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
2. - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato,
3. - respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
4. - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
5. - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
6. - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
7. - comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
8. - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
9. - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Edital e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

1. – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
2. – efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;
3. - facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.
4. - prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
5. - notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

# CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

* 1. O Regime de Execução do presente contrato será mensal, e os serviços serão executados conforme necessidades e solicitação de cada setor requisitante.
  2. A Secretaria Requisitante entrará em contato com a Contratada informando onde os serviços deverão ser prestados e quais deverão ser realizados.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pelo responsável de cada Setor requisitante, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

1. - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;
2. - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
3. - comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas para execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

**Parágrafo Único:** A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

* 1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
  2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município e multa, de acordo com a gravidade da infração, e ainda:
     1. advertência escrita;
     2. multa;
     3. suspensão temporária dos encaminhamentos aos serviços médicos especializados credenciados.

11.2.1 Em caso de inexecução parcial dos serviços prestados será cobrado multa de 5% do valor da fatura mensal a ser firmado, e em caso de inexecução total do contrato a multa será de 15% do valor total do contrato.

* 1. O município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
  2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

* 1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.
     1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses:
        1. não cumprimento de cláusulas contratuais;
        2. cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
        3. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
        4. Amigavelmente, por acordo entre as partes;
        5. Por determinação judicial.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de São Gotardo-MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Prefeitura Municipal de Matutina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2023.

**GILBERTO ERNANE DE LIMA**

Prefeito Municipal

**NOME**

FIRMA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

2 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_